



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Lei N. ° 060/99.

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O ANO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, para o ano de 2000, em:

- I – Presidente R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais);
- II. – Vereador R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

ART. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão definidos obedecendo aos seguintes parâmetros:

- I – Corresponderão a, no máximo, 75 % (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais;
- II. – O total da despesa com os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara não poderão ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita Tributária Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para surtir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Vieirópolis – PB.
Em 26 de novembro de 1999.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita